MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Informações Básicas:
Número do processo: 63128.0001376/2026-62
II - Descrição da necessidade
O Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) desenvolve atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas estratégicas para a Marinha do Brasil, contando com a participação de bolsistas que atuam em projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e apoio técnico-administrativo. No desempenho de suas atividades, os bolsistas estão sujeitos a riscos inerentes ao deslocamento, à permanência nas dependências da Organização Militar e à execução das atividades relacionadas aos projetos institucionais, podendo ocorrer acidentes que resultem em invalidez parcial, permanente ou, em situações extremas, morte. Nesse contexto, a contratação de seguro de vida constitui medida de proteção social e gestão de riscos, proporcionando amparo financeiro ao bolsista ou aos seus beneficiários em caso de sinistro coberto pela apólice. Além de representar uma prática amplamente adotada por instituições de pesquisa, universidades e órgãos públicos que mantêm programas de bolsas, a contratação demonstra o compromisso institucional do IPqM com a segurança e o bem-estar dos participantes de seus projetos, contribuindo para um ambiente de pesquisa mais seguro e alinhado às boas práticas de governança pública.
III - Área requisitante:
Grupo de Sistemas de Armas (IPqM-11)
IV –Descrição dos Requisitos da Contratação
Os requisitos necessários para o atendimento da demanda e que devem nortear a execução do serviço de seguro coletivo são os seguintes: • **Ramo e Natureza do Seguro:** O serviço deverá ser prestado por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar com seguros de pessoas compatíveis com o objeto, observadas as normas regulatórias aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência. • **Público-Alvo:** Cobertura integral destinada ao grupo de até 45 (quarenta e cinco) bolsistas vinculados ao Instituto de Pesquisas da Marinha (IpqM). • **Cobertura:** Morte por qualquer causa (incluindo endemias e pandemias como Covid-19), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença. • **Capitais Segurados Individuais:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada uma das

coberturas básicas.

- **Dinâmica de Movimentação Mensal:** A contratada deverá permitir a inclusão e exclusão de vidas durante a vigência, mediante o envio de relação nominal dos segurados pelo IPqM, observadas as regras de cobertura, movimentação e faturamento estabelecidas no Termo de Referência.
- **Abrangência e Idade:** Cobertura em todo o território nacional, sem limite de idade e sem carência.
- **Prazo de Liquidação de Sinistros:** Prazo máximo para liquidação e pagamento de sinistros limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação básica prevista, em estrita conformidade com o art. 48 da Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022.
- **Vigência Contratual:** Prazo de execução e vigência da apólice fixado em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- **Natureza do Serviço:** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção poderá representar um prejuízo significativo para a Instituição, considerando o impacto humano e social em casos de fatalidade ou mesmo em situações imprevistas.

V - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado compreendeu a prospecção junto a diversas empresas especializadas no setor de seguros de pessoas, com o objetivo de obter propostas comerciais para o objeto pretendido. Embora tenham sido realizados contatos com diferentes seguradoras, não houve retorno de propostas comerciais formais em quantidade suficiente para permitir a formação de uma estimativa prévia de preços confiável. Em razão dessa circunstância, a Administração adotará a estimativa de preços de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsto no item VIII deste Estudo Técnico Preliminar e no item 10 do Termo de Referência.

- **As soluções disponíveis no mercado serão aferidas durante o procedimento de seleção, mediante propostas apresentadas por seguradoras autorizadas pela SUSEP e compatíveis com as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Administração utilizará, quando disponíveis, contratações públicas similares, registros no PNCP e demais fontes idôneas para comparação dos preços.**
- **A ausência de propostas comerciais formais obtidas na fase preliminar impede a fixação de valor estimado prévio confiável. Os preços ofertados no procedimento serão analisados criticamente, considerando a equivalência das coberturas, capitais segurados, número de vidas, vigência e demais condições do seguro.**
- **A estimativa de preços será formada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com utilização dos preços ofertados, propostas e lances válidos, dados de contratações similares e, se necessário, pesquisa complementar de mercado. O menor preço não será considerado isoladamente como demonstração de compatibilidade com o mercado.**
- **As condições de faturamento, movimentação mensal de segurados, abrangência, capitais e demais características do objeto serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, servindo como parâmetros para a comparação de propostas tecnicamente equivalentes.**

VI – Descrição da solução como um todo

A contratação de seguro de vida para os bolsistas do Instituto de Pesquisas da Marinha se dará através de Dispensa de Licitação. Com a contratação, não apenas protegeremos os bolsistas do Instituto, amparando-os em caso de morte e acidentes pessoais, como também resguardaremos o bom andamento das atividades da instituição. Portanto, faremos uma economia com eventuais custos com indenizações, protegeremos a integridade dos bolsistas e preveniremos riscos à Administração.

VII - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada a prestação de serviços de seguro de vida para até 45 (quarenta e cinquenta) bolsistas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços da contratação será realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos legais. Foram realizados contatos com diversas seguradoras para obtenção de propostas comerciais, porém não houve retorno de propostas formais suficientes para a formação de uma estimativa prévia confiável. Assim, a Administração realizará a estimativa durante a seleção, considerando os preços das propostas e lances válidos, a mediana e a distribuição dos valores quando tecnicamente aplicáveis, contratações públicas similares, dados do PNCP e de sistemas oficiais de compras públicas e, quando necessário, pesquisa complementar junto ao mercado. O menor preço não será aceito automaticamente, devendo ser verificada sua compatibilidade com o mercado para coberturas, capitais segurados, quantidade de vidas, vigência e demais condições equivalentes às estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado serão objeto de negociação e, persistindo a incompatibilidade, poderão ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

IX -Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica. A natureza do objeto não comporta fracionamento ou divisão em parcelas independentes, uma vez que não trata de um serviço indivisível, prestado de forma contínua.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação não guarda relação correlata com outras contratações.

XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação de empresa especializada para prestação de segurode vida para os bolsistas vinculados ao Instituto de Pesquisas da Marinha (IpqM) encrontra-se resgistrado no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026 do IPqM.

XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de vida para os bolsistas, busca-se alcançar maior segurança jurídica, por meio da previsão de eventual indenização para os segurados em caso de sinistro. No âmbito do IPqM, essa medida reforça o compromisso institucional com o bem estar dos seus bolsistas, evidenciando a responsabilidade social e colaborando com um ambiente de trabalho mais acolhedor e seguro.

XIII - Providências a serem Adotadas

A principal providência para a contratação do seguro é o levantamento do perfil dos bolsistas (idade, sexo) e a definição das coberturas necessárias, não sendo necessária nenhuma outra providência inicialmente.

XIV - Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição desse produto não causará impacto ambiental.

XV – Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a referida contratação, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 da SEGES/ME, fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Alinhamento Estratégico e Orçamentário:** A contratação encontra-se devidamente planejada e alinhada aos objetivos institucionais, possuindo amparo no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026 do IPqM, o que atesta sua viabilidade orçamentária e administrativa.

2. **Mitigação de Riscos e Proteção Social:** A medida é essencial para resguardar o Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) e a Administração Pública contra potenciais passivos, processos indenizatórios e ônus decorrentes de acidentes imprevistos ocorridos com os bolsistas durante a execução de suas atividades. Paralelamente, garante amparo financeiro e dignidade aos pesquisadores e seus familiares, sendo uma prática indispensável de responsabilidade social e segurança do trabalho.

3. **Existência de Mercado Fornecedor Consolidado:** O serviço de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais é uma solução de prateleira, amplamente comercializada e regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Há pluralidade de seguradoras no mercado nacional plenamente capazes de atender aos requisitos de cobertura, valores e condições estabelecidos neste estudo, garantindo a exequibilidade da prestação do serviço.

4. **Adequação da Solução e Custo-Benefício:** As exigências técnicas fixadas (coberturas básicas, ausência de carência e limite de idade) refletem as melhores práticas adotadas por outras instituições de pesquisa congêneres. A relação custo-benefício é altamente favorável à Administração, uma vez que o pagamento de prêmios securitários apresenta um custo ínfimo se comparado ao impacto financeiro e social gerado pela ausência de cobertura em casos de fatalidades ou invalidez.

5. **Viabilidade Operacional do Modelo de Contratação:** A dinâmica de movimentação mensal (inclusão e exclusão de vidas) prevista no Termo de Referência é um procedimento padrão do mercado segurador, o que demonstra que a execução e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma fluida e sem complexidades administrativas excessivas para o IPqM.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da prevenção, sendo plenamente exequível sob as óticas técnica, operacional e jurídica.

XVI - Responsáveis

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Data: 16/11/2026 10:37:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
3°Sargento MA
Ajudante de Divisão
ASSINADO DIGITALMENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO MURILO MARTINS
Data: 16/11/2026 12:05:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO MURILO MARTINS
Suboficial (RM1-CN)
Supervisor da Divisão de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE